



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0009001-76.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0293180.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 16/2020

1. OBJETO

Aquisição de barra antipânico para a porta corta-fogo do *datacenter* no Prédio Sede do TRE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária para substituir a barra antipânico existente na porta corta-fogo do *datacenter*, no Prédio Sede, a qual está danificada, decorrência do prolongado uso, há dez anos de instalação, findando sua vida útil. Para que não sejam necessárias adaptações na porta e batentes, a peça adquirida deverá ser do mesma marca e modelo da existente. Trata-se de peça de reposição.

2.1.2. O objetivo da aquisição é manter as condições de segurança dos usuários do local bem como o atendimento das normas técnicas pertinentes, requisitos estes que se encontram prejudicados em razão da atual barra danificada.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 com ID 10926.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Tabela 1 - Especificação dos Materiais

Item	Descrição detalhada	Quantidade
1	Barra antipânico simples de acionamento horizontal, com 3 pontos de travamento (2-vertical/1-horizontal), medindo 75 cm, acabamento epóxi cinza, com maçaneta externa do tipo alavanca com cilindro, acompanhada de fixadores para porta corta-fogo e gabarito de instalação. A barra deverá atender plenamente aos requisitos da NBR 11785. Referência: Marca EGK, modelo 800H/V, com Maçaneta Alavanca com Cilindro	1 (uma) unidade

3.2. GARANTIA

3.2.1. Para os demais itens da Tabela 1 deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.3. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.3.1. As quantidades foram levantadas de acordo com a necessidade de substituição de material danificado.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais, como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas, não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

4.2.2.1. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste TR, salvo no caso de análise de amostra do produto.

4.2.3. Por se tratar de peça de reposição, a indicação de marca, modelo e tipo comercial, deverão ser as indicadas neste termo de referência. Poderá ser aceito produto similar ou equivalente, desde que comprove qualidade igual ou superior, observado ao estipulado no item 4.2.2.

4.2.4. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do produto ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, tipo, sítio do fabricante, especificações técnicas, etc, sem prejuízo de outras.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega das ferramentas será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto no Prédio Sede do TRE-RS, na Rua Duque de Caxias, 350, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura – SENGE (senge@tre-rs.jus.br e 51-3294-8312), no horário das 12:00 às 18:00 horas.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle do prazo de entrega do material será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.1.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O item fornecido deverá ser de primeira qualidade, sendo que se não atender a esta exigência não será aceito.

5.3.3. Se for constatada alguma divergência do produto fornecido com o solicitado, deverá ocorrer a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O pagamento estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

5.6.6. Atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

5.6.7. Fornecer produto de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas pertinentes e INMETRO.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

6.3. Em todas as hipóteses será garantido o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

6.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Porto Alegre, abril de 2020.
SENGE.



Documento assinado eletronicamente por **Arno Bento, Chefe de Seção**, em 29/04/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 29/04/2020, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0293180** e o código CRC **D2095F7F**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309